

OF. PRES.nº 49/2025

São Paulo, 5 de fevereiro de 2025

À  
**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A**

**Ilma. Dra. Alana Cristina Sachi - Diretora Jurídica Trabalhista**  
[alana.sachi@voeazul.com.br](mailto:alana.sachi@voeazul.com.br)

**A/C Consultivo trabalhista Azul Linhas Aéreas**  
[consultivo.trabalhista@voeazul.com.br](mailto:consultivo.trabalhista@voeazul.com.br)

**A/C Sindical Azul Linhas Aéreas**  
[sindical@voeazul.com.br](mailto:sindical@voeazul.com.br)

***Assunto: Descumprimento da Cláusula 3.6.2 – Passe Livre da Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular***

**Prezados,**

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritano CNPJ sob o nº.33.452.400/0001-97, com sede localizada na Rua Renascença, nº 801/112, conjuntos 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71 e 72, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP: 04612-010, endereço eletrônico [juridico@aeronautas.org.br](mailto:juridico@aeronautas.org.br), neste ato representado por seu Diretor Presidente Henrique Hacklaender Wagner, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas<sup>1</sup>.
2. O SNA tem recebido inúmeras reclamações de aeronautas relatando inconsistências no sistema da companhia aérea, que é utilizado para a solicitação e emissão do Passe Livre. As falhas recorrentes inviabilizam o livre exercício deste direito, causando transtornos significativos aos tripulantes.

---

<sup>1</sup> Constituição federal, artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

3. A cláusula 3.6.2 da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria esclarece que:

*CLÁUSULA 3.6.2 PASSE LIVRE*

*Observadas as regras estabelecidas no Anexo I desta Convenção Coletiva de Trabalho, os aeronautas com contrato de trabalho ativo poderão utilizar voos domésticos entre as empresas aéreas atendendo as seguintes premissas:*

*I – Utilização máxima de 7 (sete) assentos por voo, sem reserva (Stand by), garantida a antecipação e postergação no portao de embarque mediante disponibilidade de assentos;*

*II – Necessidade de viajar uniformizado ou traje social esporte e identificado pelo crachá funcional;*

*III – Último ranking de priorização*

4. Diante do exposto, requeremos que sejam adotadas as medidas cabíveis para solucionar as irregularidades no sistema da Azul Linhas Aéreas, garantindo o pleno cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho da Aviação Regular, a fim de evitar maiores prejuízos aos aeronautas.

5. Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, requerendo que sejam fornecidos os devidos esclarecimentos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

Cordialmente,



**Henrique Hacklaender Wagner**  
**Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas**